



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 052/2022/SEMA

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **56.085.410/0001-37**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01*****35 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.***.***-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação–MTI**, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com sede a Rua Desembargador Carlos Avalone, S/N, Palácio Paiaguás Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-903, telefones: (65) 0644-2577, e-mail: clebersongomes@mti.mt.gov.br / andersownbarros@mti.mt.gov.br, lucianobigatao@mti.mt.gov.br, representada pelos Sr. **Cleberson Antônio Savio Gomes**, Diretor-Presidente, portador do RG n.º 837*** SSP/MT, e CPF: 801.***.***-XX, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Apostilamento ao Contrato nº 052/2022, em conformidade com o Processo nº. **SEMA-PRO-2024/25048**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante condições seguintes:

Este instrumento tem por escopo alterar a Cláusula Quinta, subcláusulas 5.1 e 5.1.2, bem como incluir a subcláusula 5.1.3, do **Contrato Nº. 052/2022/SEMA**.

Face a solicitação da empresa via **OFÍCIO Nº 00946/2024/UGVEN/MTI** de 05/08/2024, referente às diretrizes de arrecadação, a **Contratante** por este instrumento **altera a Cláusula Quinta, subcláusulas 5.1 e 5.1.2**, bem como inclui a **subcláusula 5.1.3, do Contrato nº 052/2022/SEMA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

“5.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada**, conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **Contratante**;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 1 de 2



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 21/08/2024 às 16:54:07, JANAINA ARANTES MERGULHAO - Testemunha da Contratante. / GECON - 21/08/2024 às 17:01:42 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/08/2024 às 15:16:51.
Documento Nº: 20091825-7083 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091825-7083>



SEMADIC202433278

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.1.2. A Contratada emitirá nota única, acompanhada de DAR-Documento de Arrecadação para realização do pagamento do valor líquido da nota fiscal.”

Leia-se:

“**5.1.**O pagamento da nota fiscal emitida pela Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação–MTI será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica da **Contratante** a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, através de Documento de Arrecadação – DAR em até **30 (trinta) dias**;

5.1.2. Os serviços que porventura sejam prestados pela **Contratada** em parceria com outras organizações conforme Lei13.303/2016, artigo 28, §3º, II, será emitida uma única nota fiscal por parte da MTI como detalhamento dos valores a serem pagos através de Documento de Arrecadação – DAR;

5.1.3. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal / fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento onde deverá ser feito o pagamento através de Documento de Arrecadação – DAR;”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente **Apostilamento ao Contrato nº 052/2022**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663
100

Assinado de forma digital
por CLEBERSON ANTONIO
SAVIO GOMES:80180663100
Data: 2024.08.21 15:23:22
-04'00"

Cleberson Antônio Savio Gomes
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Página 2 de 2

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 21/08/2024 às 16:54:07, JANAINA ARANTES MERGULHAO - Testemunha da Contratante. / GECON - 21/08/2024 às 17:01:42 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/08/2024 às 15:16:51.
Documento Nº: 20091825-7083 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091825-7083>



SEMADIC202433278

SIGA